



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.395, DE 30 DE JUNHO DE 2005 =

REDUZ E SUPLEMENTA RUBRICAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É reduzido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor consignado na seguinte rubrica constante na lei orçamentária anual vigente:

0100 – Câmara Municipal
0101 – Câmara Municipal
Projeto 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo *R\$5.000,00*

Art. 2º - É suplementado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a seguinte rubrica constante na lei orçamentária anual vigente:

1200 – Secretaria Munic Trab. Cidadania e Assist. Social
1202 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade – 2.112 – Assist. a Criança, Adolescente e Idoso – Próprios
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo *R\$5.000,00*

Art. 3º - Fica sinalado o prazo de noventa dias, contados da data de promulgação desta lei, para que seja promovida a devida prestação de contas aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2005.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JUNHO DE 2005

Bertholdo Affonso Pritsch
Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário da Administração